



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 366 de 16 de setembro de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de medicamento e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o requerimento formulado pela munícipe Sra. Maria Rodrigues de Paiva, a qual requer ao município de Durandé a concessão de medicamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de medicamento em favor da Sra. Maria Rodrigues de Paiva, inscrita no CPF sob o nº 077.487.646-89;

Art. 2º - Nomeia o servidor Celso Correa de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais;

III – comprovante de endereço;

IV – Laudo Social;

V – Receita médica;

VI – Informações da Ilustríssima Farmacêutica quanto à disponibilidade dos referidos medicamentos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de setembro de 2021.

**JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 367 de 16 de setembro de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de medicamento e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o requerimento formulado pela munícipe Sra. Rosalina Huebra Souza, a qual requer ao município de Durandé a concessão de medicamentos;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de medicamento em favor da **Sra. Rosalina Huebra Souza**, inscrita no CPF sob o nº 052.280.846-81;

Art. 2º - Nomeia o servidor Celso Correa de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais;

III – comprovante de endereço;

IV – Laudo Social;

V – Receita médica;

VI – Informações da Ilustríssima Farmacêutica quanto à disponibilidade dos referidos medicamentos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de setembro de 2021.

**JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 368 de 16 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre conversão de férias prêmio em espécie de servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Myrian Keyla de Andrade, professora, efetiva, a qual requer a conversão de um mês de férias-prêmio;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade.

Considerando a que a referida servidora faz jus a concessão da licença, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Recursos a converter um mês de férias a título de prêmio por assiduidade, em espécie, à servidora **Myrian Keyla de Andrade Tavares**, professora.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período de 01.06.2012 a 31.05.2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de setembro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 369 de 16 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre concessão de férias prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Mirian Chamon Emerick, efetiva professora, a qual requer a concessão de três meses de férias- prêmio, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença/férias, a título de prêmio por assiduidade;

Considerando que a servidora faz jus à licença, bem como, a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos, **resolve**:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de férias a título de prêmio por assiduidade à servidora **Mirian Chamon Emerick**, professora, efetiva, a iniciar em 27.09.2021.

Art. 2º - Finda as férias prêmio em 25.12.2021, deverá a referida servidora retornar imediatamente as atividades de seu cargo.

Art. 3º - As Férias-Prêmio a que se trata o artigo 1º referem-se ao 2º e 3º mês do período 29.11.2009 a 28.11.2014, e 3º mês do período 29.11.2014 a 28.11.2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de setembro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 370 de 16 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Maria da Glória Paiva Reis, efetiva auxiliar de serviços gerais, a qual requer a concessão de um mês de licença-prêmio, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença/férias, a título de prêmio por assiduidade;

Considerando que a servidora faz jus à licença, bem como, a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos, **resolve**:

Art. 1º - Conceder 01(um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Maria da Glória Paiva Reis**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a iniciar em 08.09.2021.

Art. 2º - Finda a licença prêmio em 07.10.2021, deverá a referida servidora retornar imediatamente as atividades de seu cargo.

Art. 3º - A licença-prêmio a que se trata o artigo 1º refere-se ao 3º mês do período 02.05.2009 a 01.05.2014, ficando a ser concedido em momento oportuno o período 2014 a 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08.09.2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de setembro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 371 de 16 de setembro de 2021

“Instaura processo administrativo para concessão de exame e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Constituição da República de 1988 que trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando o requerimento formulado pela munícipe Sra. Joseli Neves Pereira, a qual requer ao município de Durandé a concessão de exame para a filha Maria Izabelly Neves Dias.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para concessão de exame para a menor Izabelly Neves Dias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 16 de setembro de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 330. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - Nomeia o servidor Celso Correa de Souza para atuar como secretário, no referido processo, o qual deverá juntar ao processo:

I – requerimento;

II - documentos pessoais;

III – comprovante de endereço;

IV – Laudo Social;

V – Receita médica;

VI – Informações do Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde quanto à disponibilidade do referido exame;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 16 de setembro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**